



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### CONSELHO DE MINISTROS:

#### Resolução n.º 46/2016:

Autoriza a Direção-geral do Tesouro a conceder, em nome do Governo de Cabo Verde, uma Garantia à MTU Maintenance Lease Services B.V, no âmbito de um acordo a ser celebrado com os Transportes Aéreos de Cabo Verde (TACV), para garantir o pagamento das devidas pelos TACV referentes ao contrato de leasing de um motor de aeronave modelo Pratt & Withney, serial n.º 728765. .... 998

#### Resolução n.º 47/2016:

Aprova a Carta de Política para a Ciência. .... 998

#### Resolução n.º 48/2016:

Regula a integração do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) no processo de gestão da evacuação dos doentes beneficiários do Regime de Solidariedade Social..... 1010

#### Resolução n.º 49/2016:

Autoriza a celebração de contrato de prestação de serviços entre a Direção-geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, e os Srs. Drs. Anatoly Borodin e Serguei Yurievich Kouroedov, médicos aposentados, para as funções de médicos especialistas em Anestesia, no Hospital "Dr. Baptista de Sousa", em São Vicente, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável até o limite máximo de 2 (dois) anos. .... 1013

#### Resolução n.º 50/2016:

Autoriza a contratação da Senhora Maria Clara Santos Marques Gomes Rodrigues, aposentada do Ministério da Educação e Desporto, para exercer o cargo de Inspetora-geral da Educação, Formação e Ensino Superior, até o final do primeiro quadrimestre do ano 2016..... 1014

## CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução n.º 46/2016**

de 15 de Abril

Com o propósito de garantir o montante em dívida no valor de 988.000USD (novecentos e oitenta e oito mil dólares americanos), a serem pagos em 18 (dezoito) prestações pelos Transportes Aéreos de Cabo Verde (TACV) no âmbito do contrato celebrado entre estes e a *MTU Maintenance Lease Services B.V.*, no que concerne a manutenção e reparação dos aviões;

Tendo em conta que esta operação permite aos TACV reduzir os encargos com o *leasing* de motores, contribuindo para a retoma das atividades de companhia em condições normais, impactando de forma positiva o processo de reestruturação e a performance da companhia;

Considerando os efeitos positivos deste financiamento na economia nacional e no desenvolvimento do turismo em Cabo Verde, dinamizando o mercado interno, criando mais oportunidades de negócio em virtude do aumento do fluxo de passageiros e cargas;

Reconhecendo o manifesto interesse público desta operação, no âmbito do processo de reestruturação dos TACV, estão reunidas todas as condições exigíveis para a emissão da Garantia solicitada;

Ao abrigo dos artigos 1.º, 7.º e 8.º do Decreto-lei n.º 45/96, de 25 de novembro, que regula o regime de concessão dos avales do Estado; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

**Autorização**

É autorizada a Direção-geral do Tesouro a conceder, em nome do Governo de Cabo Verde, uma Garantia à *MTU Maintenance Lease Services B.V.*, no âmbito de um acordo a ser celebrado com os Transportes Aéreos de Cabo Verde (TACV), para garantir o pagamento das devidas pelos TACV referentes ao contrato de *leasing* de um motor de aeronave modelo *Pratt & Withney*, serial n.º 728765.

Artigo 2.º

**Valor**

A Garantia a que se refere o artigo anterior deve ser limitada ao montante máximo de 988.000 USD (novecentos e oitenta e oito mil dólares americanos).

Artigo 3.º

**Prazo**

A Garantia a que se refere o artigo 1.º tem o prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 7 de abril de 2016.

O Primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*

**Resolução n.º 47/2016**

de 15 de Abril

No quadro da visão de desenvolvimento do país expressa no Programa de Governo para a VIII Legislatura, uma Política para Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) emerge como um instrumento crucial.

Sendo certo que se está face a um país parco em recursos naturais e as tendências futuras são de redução dos fluxos de ajuda pública ao desenvolvimento e de remessas de emigrantes, a par de crescentes desafios relacionados com a atração do investimento direto estrangeiro, a criação e/ou adaptação do conhecimento científico e tecnológico, bem como a promoção da inovação, enquanto cultura e enquanto processo, tornam-se fundamentais para a almejada economia dinâmica, competitiva e inovadora.

Este fato determina que o desenvolvimento tenha de se basear na mobilização do conhecimento científico e tecnológico e na capacidade dos profissionais cabo-verdianos. A ciência e a inovação têm sido os motores de desenvolvimento em países com poucos recursos naturais, mas em Cabo Verde a capacidade científica e de inovação ainda são insuficientes para exercer supletivamente essa força motriz. Desenvolvendo uma política coerente de CTI pretender-se-á ultrapassar esses constrangimentos conjunturais e criar um sistema de Ciência & Tecnologia (C&T) que seja o desejado suporte do desenvolvimento socioeconómico.

Torna-se pois necessário enraizar na sociedade cabo-verdiana uma cultura pré-científica com base nas atitudes de questionamento científico, de demonstração e debate, de experimentação e investigação, de inovação e empreendedorismo, conhecedora dos objetivos de desenvolvimento do país e das suas especificidades, mas com a capacidade de se inserir ativamente em redes globais de conhecimento.

Por isso é hoje imperioso fomentar o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Cabo Verde e estimular a sua difusão e contribuição para a melhoria da educação, da saúde e do ambiente e, de um modo geral, para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população no geral.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

**Aprovação**

É aprovada a Carta de Política para a Ciência em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Objetivos**

Constituem objetivos estratégicos da carta de Política para a Ciência, designadamente:

- a) Ter um sistema de investigação científica alinhado com os objetivos de desenvolvimento de médio e longo prazos do país;

- b) Adotar um quadro institucional e normativo adequado ao desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, ou seja, com mecanismos e instrumentos políticos eficientes de governação, de alinhamento estratégico do setor da ciência com o de desenvolvimento económico e social, de financiamento, de divulgação e de absorção da investigação científica;
- c) Dotar o país de capital humano com capacidade para o exercício de atividades de investigação científica, de docência em formação avançada, de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) Criar e otimizar a rede nacional de infraestruturas e investigação científica, de desenvolvimento tecnológico e de promoção da inovação, através de parcerias e consórcios entre IES, IinA e empresas;
- e) Enraizar a sociedade cabo-verdiana numa cultura pré-científica com base nas atitudes de questionamento científico, de demonstração e debate, de experimentação e investigação, de inovação e de empreendedorismo, conhecedora dos objetivos de desenvolvimento do país e das suas especificidades, mas com a capacidade de se inserir ativamente em redes globais de conhecimento.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 7 de abril de 2016.

O primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*

## ANEXO

### Carta de Política

#### Construindo a visão Política para a Ciência & Tecnologia Horizonte 2016 -2020

##### 1. Introdução

Cabo Verde é hoje, orgulhosamente, um país de rendimento médio, em resultado de muito trabalho dos cabo-verdianos e do significativo apoio da comunidade internacional. Consolidada a fase de luta para a subsistência, o desafio, doravante, é transformá-lo num país rico, no Horizonte 2030. Na ausência de recursos naturais tradicionais, como o petróleo e o ouro, para a venda no mercado internacional e a redução substancial da ajuda pública ao desenvolvimento para suportar a economia nacional, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável, há apenas um caminho a seguir: o do conhecimento. A construção da visão de Cabo Verde como um país rico no horizonte 2030 passa necessariamente pela construção de uma visão política para a Ciência & Tecnologia (C&T).

Na era em que vivemos, a C&T ganharam centralidade na vida económica e social da humanidade a ponto de alguns considerarem-nas como uma questão de vida

ou de morte, como é o caso do ex-Primeiro-Ministro da Malásia, Abdullah Badawi, em 2006 (Banco Mundial, 2008). O crescente reconhecimento da importância do conhecimento fez despertar o interesse, sem precedente, para fortes investimentos na C&T, como força maior na construção de uma sociedade inclusiva e de conhecimento (UNESCO, 2009).

Numa perspetiva económica – de acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico OCDE (2010) –, numa sociedade em que a economia tem as suas bases no conhecimento, em média, os cidadãos têm potencialidades para gerar um valor adicional no imposto sobre o rendimento e de contribuição social durante a sua vida ativa superior em relação a uma outra sociedade com menos investimentos na C&T. Por outro lado, na perspetiva social, considera aquele organismo (a OCDE) que os ganhos sociais são ainda maiores.

O impacto da C&T no desenvolvimento económico e social dos países é refletido, por exemplo, nos Relatórios do Desenvolvimento Humano, onde se pode observar nos sucessivos relatórios que os primeiros países da tabela têm sido aqueles que mais investem no conhecimento para as suas populações.

Portanto, “*O Conhecimento é o Caminho*”, um lema que o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação assumiu desde a sua criação, tendo como propósito:

- Promover a construção de uma visão que perceciona a C&T como motor de Inovação e Desenvolvimento;
- Fomentar e orientar a investigação para os propósitos claros do desenvolvimento do país;
- Fazer da investigação científica um mecanismo de promover e induzir à eficiência, à eficácia e à Inovação na vida Económica, Social e Cultural dos Cabo-verdianos.
- Promover a institucionalização de uma entidade pública, dotada de capacidade institucional e de um FUNDO como instrumento do Estado para fomentar e direccionar a Investigação, a Inovação e o Desenvolvimento (I+I &D) nos mais diversos setores de atividade da vida socioeconómica dos cabo-verdianos.

A construção de uma visão abrangente e transversal da C&T para orientar todo o processo de desenvolvimento, num quadro de garantia de sustentabilidade, é um imperativo para Cabo Verde e é este o espírito norteador da presente proposta de documento.

## 2. O Processo de Transformação de Cabo Verde

### 2.1 Construindo futuros

Cabo Verde encontra-se numa fase crucial do seu processo histórico. Volvidos quarenta anos da sua independência, o balanço que se faz do seu percurso é positivo. O PIB per capita cresceu de 472 USD, em 1980, segundo o Banco Mundial e o Instituto Nacional de Estatística, para 3.732 USD, em 2011. Nesse ano o Índice de Desenvolvimento Humano atingiu o valor de 0,568, o 5º maior da África Subsaariana. Por sua vez, a taxa

de alfabetização alcançou os 87,2%, em 2013, sendo que nas camadas jovens o analfabetismo é hoje praticamente residual. A mortalidade infantil era de 22,3 por mil, em 2012. Mercê destes valores, o país foi reclassificado pelas Nações Unidas como País de Rendimento Médio, desde 2008, ao ter atingido dois dos três critérios para o efeito – rendimento per capita e IDH.

Este percurso foi caracterizado por três dimensões centrais: (i) o investimento em capital humano (educação, saúde, proteção social, entre outros); (ii) a boa governação e gestão estratégica do Estado e da economia; (iii) a estabilidade social e política. Tais dimensões foram sustentadas ao longo do processo pelos constantes, quando não crescentes, influxos de Ajuda Pública ao Desenvolvimento, pelas remessas de emigrantes e, mais tarde, pelo arranque do setor turístico. Foram, pois, estas fontes que conjugadamente contribuíram fortemente para financiar o crescimento da economia e o desenvolvimento social<sup>1</sup>.

Apesar do sucesso alcançado com este paradigma, mudanças estruturais quer a nível do ambiente externo quer a nível interno exigem a refundação das bases em que assentou o desenvolvimento do país no passado recente. No campo económico, passar de um modelo baseado na captação e reciclagem da Ajuda Pública ao Desenvolvimento para o da criação de valor orientado para o mercado externo é condição crítica para assegurar a continuação e o reforço dos ritmos anteriores de crescimento económico. No campo social, a consolidação de uma sociedade de conhecimento é igualmente fundamental para a consolidação da democracia, enquanto sistema político, e para a cidadania.

A Agenda de Transformação que vem sendo implementada ao longo dos últimos anos, produziu resultados palpáveis no que se refere às infra-estruturas (portos, aeroportos, estradas, telecomunicações, energia, água e saneamento), ao acesso à educação (ensino secundário e superior), ao acesso à saúde e à proteção social, à boa governação<sup>2</sup>, ao ambiente de negócios e nas relações externas.

No entanto, persistem ainda vários desafios. A crise financeira e económica que assola o mundo desde 2007, conjugada com fatores como a ascensão de Cabo Verde à categoria de País de Rendimento Médio, obrigou a uma reformulação do que devem ser as bases de crescimento da economia cabo-verdiana e do desenvolvimento do país. Assim, o Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza III (DECRP III) para o período 2012/2016 estabelece uma matriz de intervenção baseada, por um lado, em estratégias de eficiência coletiva (clusters), alavancadoras do crescimento económico (turismo, economia marítima, aeronegócio, TIC, serviços financeiros, economias criativas e agronegócio) e, por outro, em elementos que lhes são transversais (a consolidação da infra-estruturação do país, capital humano, boa governação, o reforço do setor privado e a afirmação de Cabo Verde enquanto nação global).

De par com o crescimento económico, o investimento no futuro requer que se consolide e aprofunde o desenvolvimento social, promovendo a coesão social, a qualidade de vida das populações através do acesso aos serviços essenciais e a cidadania.

## 2.2 Agenda nacional de investigação

A agenda nacional de investigação é um instrumento de orientação das prioridades de apropriação e produção de conhecimento, de forma a canalizar os recursos disponíveis para áreas prioritárias para o desenvolvimento socioeconómico.

A definição da agenda nacional de investigação articula o desenvolvimento económico através dos clusters e as políticas de desenvolvimento social, cujo progresso mais depende do reforço do conhecimento. Assim, o Governo decidiu concentrar recursos (humanos e financeiros) num conjunto de áreas prioritárias:

### • Soberania e segurança alimentar

A produção alimentar proveniente dos recursos terrestres e marinhos (agricultura e pesca, respetivamente) são as fontes predominantes de emprego e meio de subsistência para mais de 50% das populações do país. O domínio de conhecimentos científicos e tecnológicos com potencial para alavancar o desenvolvimento agrário e o setor dos recursos marinhos são condições *Asine qua nons* para a resolução do desafio da segurança alimentar.

### • Saúde

Assegurar as condições básicas de saúde para a população é essencial ao desenvolvimento humano e bem-estar dos cidadãos, para além de garantir que os recursos humanos, principal fonte de riqueza do país, possam engajar-se completamente no projeto de desenvolvimento e desfrutar em pleno os seus benefícios. Criar segurança sanitária é condição para o desenvolvimento de atividades económicas, tais como a atração do investimento estrangeiro direto, do turismo, etc., o que passa pela formação especializada de pessoal de saúde, incluindo médico, pela criação de laboratórios especializados e pelos projetos de investigação médico, sanitária e epidemiológica.

### • Biodiversidade, Mar e Ambiente

As questões ligadas ao ambiente são incontornáveis na definição de qualquer política para a Ciência. Aparecem neste documento estratégico para Cabo Verde como a base para a definição de projetos científicos tanto ligados ao mar (biologia marinha, algas e peixes, na perspetiva da segurança alimentar ou farmacologia, entre outras), como ligados à terra, sua exploração, sobretudo na agricultura, sua proteção e preservação.

### • Energia

As oscilações nos preços dos hidrocarbonetos e os custos inerentes, bem como os seus efeitos no ambiente, tornam evidente a necessidade de promover as fontes de energia renováveis, no sentido de se conquistar a soberania no fornecimento permanente de energia a preços competitivos. Esta opção conduz à adoção de políticas no domínio da capacitação de recursos humanos, com vista a dotá-los de

<sup>1</sup>“Cape Verde: the road ahead”, African Development Bank, 2012 (<http://www.afdb.org/fileadmin/uploads/afdb/Documents/Project-and-Operations/Cape%20Verde%20-%20The%20Road%20Ahead.pdf>)

<sup>2</sup>Cabo Verde foi avaliado como o 3º país melhor governado da África, no ranking Mo Ibrahim de Boa Governação: <http://www.moibrahimfoundation.org/iag/>

conhecimentos científicos e tecnológicos nesta área, assim como nas respetivas técnicas de manutenção e gestão dos equipamentos de produção de energia.

#### • **Tecnologias de Informação e Comunicação**

As TIC, devido à sua funcionalidade transversal a todas as áreas, devem ser encaradas tanto como uma tecnologia em si própria, identificado com um dos clusters no DECRP III, como também enquanto parte integrante de tecnologias de outras áreas como agricultura, saúde, educação, administração pública, transporte ou cultura. Por conseguinte, o seu desenvolvimento implica inventariar as possibilidades da sua aplicação em diferentes domínios.

#### • **Arquitetura, Construção e Urbanismo**

Nas últimas décadas as nossas urbes cresceram demasiado rapidamente e, na maior parte dos casos, sem um Plano Diretor Municipal. Só nos últimos anos se conseguiu estes instrumentos indispensáveis para uma boa planificação e gestão urbanística. A situação atual de algumas cidades é de tal ordem que, não havendo uma ação corretiva baseada nos PDMs recentemente elaborados, corre-se o risco de se chegar a uma situação incontrolável sob vários pontos de vista, nomeadamente em termos sociais, de segurança, de proteção contra catástrofes naturais, etc. A arquitetura e a construção evoluíram sem uma filosofia de harmonia e de adequação às especificidades das ilhas. Também é de salientar a necessidade absoluta de fixar padrões de qualidade das infra-estruturas, incluindo o monitoramento e controlo dos materiais de construção através de parâmetros cientificamente aceites e de tornar a realização de estudos geológicos prévios obrigatórios em todas as infra-estruturas.

#### • **Ciências sociais e humanas**

As ciências sociais e humanas são instrumentos cognitivos importantes para compreendermos e pilotarmos as imensas transformações sociais em curso em Cabo Verde e no mundo. Assim sendo, preconiza-se a criação de uma área de conhecimento orientada para a investigação sobre as tendências de mudança, mobilizando os saberes disciplinares nas áreas de sociologia, antropologia, história e economia.

Nestas áreas prioritárias, a I&DI é condição primordial na consolidação dos ganhos já atingidos e do seu aprofundamento futuro. Em cada uma das áreas serão elaborados os respetivos Planos Operacionais, onde constarão as ações correspondentes e respetivas metas e os horizontes temporais para as atingir.

Assegurando e priorizando a investigação nas áreas acima mencionadas, o produto dessa investigação estará ao serviço, entre outras, das seguintes áreas económicas:

1. Turismo: promoção de turismo diversificado e de alto valor acrescentado edesenvolvimento da rede de transportes inter e intra-ilhas;
2. Economia do Mar: construção de uma economia marítima orientada para as pescas, transbordo de mercadorias e serviços marítimos, exploração de recursos marinhos incluindo a aquacultura, o cultivo de microalgas, etc.;

3. Aeronegócios: transformar Cabo Verde num hub regional para carga aérea, comércio de zona franca e serviços para companhias aéreas;
4. Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC): promover Cabo Verde como uma ilha de cariz tecnológico avançado e especificamente atraindo empresas da indústria TIC para utilizarem o país como base para a realização de negócios principalmente com a sub-região e com a ampla rede da diáspora cabo-verdiana;
5. Finanças: transformar Cabo Verde num centro para serviços financeiros e de investimento;
6. Economia Criativa/Cultural: construir uma indústria de serviços baseada na cultura cabo-verdiana orientada para as exportações e promoção da marca Cabo Verde;
7. Agronegócios: desenvolver as atividades e empresas de agronegócios com vista a promover um acréscimo de produção de qualidade que explore o potencial de substituição de importações, incluindo a ligação com a cadeia de valor do turismo, e que crie uma base de exportação para determinados nichos de produtos mais competitivos, para além da produção de espécies vegetais para a indústria cosmética e farmacêutica, por exemplo.
8. Economia verde e energias renováveis: desenvolvimento tecnológico e difusão de conhecimento para a exploração das energias renováveis, geotérmica, biogás e biomassa, para a geração de eletricidade, refrigeração, dessalinização de água, bem como para o transporte público, etc.

### **2.3 Condições de desenvolvimento da agenda nacional de investigação**

O desenvolvimento da agenda nacional de investigação requer a criação de condições de instalação e de desenvolvimento de atividades de investigação científica.

Sendo notório o esforço feito nos últimos anos no sentido de dotar as instituições de ensino superior de pessoal docente com formação avançada, e da necessidade de se continuar na mesma senda, importa neste momento fazer um esforço paralelo no sentido de se dotar as instituições de investigação, desenvolvimento e inovação de recursos humanos, financeiros e organizacionais adequados para tal.

#### • **Recursos Humanos**

Seja para a docência, seja para a investigação, há uma real tendência para o aumento dos Doutores nas instituições de ensino superior e nas de investigação não académica. No entanto, a implementação da agenda nacional de investigação supõe um esforço orientado e mais acelerado de formação avançada nas áreas prioritárias e nas respetivas áreas de suporte.

A atividade de I&DI requer, para além de investigadores, pessoal com formação adequada em áreas específicas, incluindo pessoal de laboratório e manutenção, de gestão de projetos, estatísticos, etc.

### ● Condições financeiras e administrativas:

O desenvolvimento e o ritmo de desenvolvimento da agenda nacional de investigação requerem a existência das necessárias condições financeiras e administrativas. A atividade de I&DI é uma atividade de longo prazo, ficando comprometida por uma grande irregularidade no seu financiamento. Assim, torna-se necessário prever a capacidade para assegurar um financiamento continuado que proporcione os resultados desejados, tendo em conta as prioridades identificadas.

Para além da sustentabilidade financeira, o desenvolvimento da atividade de I&DI requer um quadro regulamentar adequado, designadamente uma carreira que seja atrativa e que fomente o desenvolvimento da qualificação dos investigadores, tanto no quadro das instituições de ensino superior, como dos institutos de pesquisa não académica.

### ● Condições organizacionais

Para além das condições financeiras e administrativas, bem como da existência de recursos humanos habilitados com as qualificações académicas mais elevadas e de pessoal de apoio, a atividade de I&DI requer condições adequadas de organização das unidades de investigação e a capacidade de gestão e liderança de equipas de investigação. Para se constituírem unidades e equipas de I&DI capazes de produzir os resultados pretendidos, não basta o número de doutores e outros recursos, sendo necessário beneficiar de competências de gestão e liderança que apenas se adquirem com a experiência e que podem ser desenvolvidas através do estabelecimento de parcerias internacionais.

Por outro lado, tendo em vista potenciar os recursos humanos e físicos e criar as massas críticas, essenciais à obtenção de resultados, são necessários instrumentos de política que orientem a I&DI, por exemplo, favorecendo, através do financiamento e regulamentos, projetos conjuntos (IES, IInA, Empresas, ) e o estabelecimento de consórcios nacionais e internacionais<sup>3</sup>.

Ao longo da implementação, instrumentos adicionais tais como estudos, seminários, levantamentos e inquéritos deverão ser levados a cabo no sentido de ajudar a afinar e corrigir a Política de Ciência.

## 3. O Papel da Ciência, da Tecnologia e da Inovação no Futuro de Cabo Verde

### 3.1 Formulando uma visão de longo prazo

No quadro da visão de desenvolvimento do país expressa, tanto a nível do DECRP III, como do Programa de Governo para a VIII Legislatura, uma política para ciência, tecnologia e inovação emerge como um instrumento crucial. Cabo Verde é um país parco de recursos naturais e as tendências futuras são de redução dos fluxos de ajuda pública ao desenvolvimento e de remessas de emigrantes, a par de crescentes desafios relacionados com atração do investimento direto estrangeiro. Assim, a criação e/ou adaptação do conhecimento científico e tecnológico, bem como a promoção da inovação, enquanto cultura e enquanto processo, tornam-se fundamentais para a almejada economia dinâmica, competitiva e inovadora.

No que se refere, particularmente, à tecnologia, o Programa de Governo afirma explicitamente que Na tecnologia é transversal e o seu domínio terá um papel crucial na capacidade de Cabo Verde construir os setores/*clusters* de transformação por forma a poder assegurar a diversificação e poder competir no mercado global<sup>4</sup>. O mesmo documento define que o Governo deverá trabalhar na promoção do desenvolvimento científico-tecnológico através de:

- Promover a inovação e a utilização das tecnologias para a interação social e territorial de todas as ilhas, com enfoque na juventude e nas mulheres;
- Promover a igualdade de género na área de pesquisa e inovação;
- Desenvolver e facilitar o ensino e a prática da ciência, tecnologia e engenharias nas nossas escolas;
- Introduzir o uso das tecnologias no nosso sistema de ensino, a exemplo do que já se faz com o Programa MunduNovu e outras iniciativas setoriais;
- Promover a pesquisa aplicada sobre os principais desafios e oportunidades com que a nossa Nação se confronta (energias renováveis, farmacologia, biotecnologia, biologia marítima e agricultura);
- Incentivar a adoção de tecnologias que contribuam para a melhoria e a eficiência no funcionamento dos setores públicos e privados;
- Garantir excelentes infraestruturas de telecomunicações e assegurar serviços de dados e voz a preços competitivos, de maneira a democratizar a utilização dos mesmos;
- Promover a colaboração com a Diáspora (engenheiros, cientistas, tecnólogos e empresários) para facilitar o seu engajamento no desenvolvimento da ciência e de tecnologias em Cabo Verde;
- Definir e implementar incentivos fiscais para atrair firmas de base tecnológica;
- Promover a ligação entre investigação-educação-inovação e o setor produtivo através de incubadoras e Parques Tecnológicos.

Assim, no quadro da formulação de uma política para a ciência, tecnologia e inovação, a visão é:

*“Cabo Verde capaz de mobilizar conhecimento científico universal, em rede colaborativa internacional, para sua aplicação na resolução de problemas sociais económicos e culturais locais contribuindo deste modo tanto para o desenvolvimento do país como para o crescimento científico e tecnológico internacional.”*

E a missão:

“Fomentar o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Cabo Verde e estimular a sua difusão e contribuição para a melhoria da educação, da saúde e do ambiente e, de um modo geral, para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar do população no geral”.

<sup>3</sup>Qualificar e produzir conhecimento em Cabo Verde, II Fórum Nacional de Transformação, Cabo Verde 2030, Maio de 2014.

<sup>4</sup> Programa de Governação da VIII Legislatura, BO nº 20 I Série de 14 de Junho de 2011.

### 3.2 Onde Queremos Chegar: Objetivos e Metas

A visão e a missão, objetivo geral, traduzem-se em objetivos e metas para o sistema de I&DI de Cabo Verde.

A política para a ciência, tecnologia e inovação de Cabo Verde visa alcançar cinco objetivos específicos:

1. Ter um sistema de investigação científica alinhado com os objetivos de desenvolvimento de médio e longo prazo do país;
2. Adotar um quadro institucional e normativo adequado ao desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, ou seja, com mecanismos e instrumentos políticos eficientes de governação, de alinhamento estratégico do setor da ciência com o de desenvolvimento económico e social, de financiamento, de divulgação e de absorção da investigação científica;
3. Dotar o país de capital humano com capacidade para o exercício de atividades de investigação científica, de docência em formação avançada, de desenvolvimento tecnológico e inovação;
4. Criar e otimizar a rede nacional de infraestruturas e investigação científica, de desenvolvimento tecnológico e de promoção da inovação, através de parcerias e consórcios entre IES, IinA e empresas;
5. Enraizar a sociedade cabo-verdiana numa cultura pré-científica com base nas atitudes de questionamento científico, de demonstração e debate, de experimentação e investigação, de inovação e de empreendedorismo, conhecedora dos objetivos de desenvolvimento do país e das suas especificidades, mas com a capacidade de se inserir ativamente em redes globais de conhecimento.

Com a presente Agenda Nacional de Investigação, pretende-se alcançar as seguintes metas:

1. Definir a agenda de investigação de cada área prioritária, incluindo a hierarquização das atividades e projetos a desenvolver.
2. Triplicar o número de doutores e pesquisadores especializados nas áreas relevantes para a estratégia de desenvolvimento do país (DECRP III) entre 2012 e 2020;
3. Triplicar entre 2016 e 2020 o número de publicações científicas anuais de investigadores cabo-verdianos, em áreas relevantes para a estratégia de desenvolvimento do país;
4. Aumentar o peso das empresas de base tecnológica na proporção de 1/5 no tecido empresarial nacional, em 2020;
5. Estatuto do professor e/ou investigador, cujo critério de ingresso e de progressão na carreira esteja condicionado em função de resultados de investigação académicos e científicos apresentados;

6. Plano de incentivos e promoção da investigação científica aprovado.

8. Atingir o rácio de 5 Doutores para cada 100 estudantes em todas as áreas do conhecimento;

9. Cabo Verde entre os 75 países mais inovadores do mundo a partir de 2020, conforme ranking da WorldInternationalPropertyOrganization ([www.wipo.int](http://www.wipo.int));

10: Aumentar em mais 5% o número de inscritos nas ciências exatas, engenharias e tecnologias, entre 2016 e 2020;

11: A partir de 2020, pelo menos cinco dos 1top 10t produtos exportados (em valor) serão produtos considerados de média ou alta tecnologia;

12: Ter pelo menos x patentes com “utilidade” reconhecidamente registadas.

## 4 A Educação, Ciência e Inovação em Cabo Verde

### 4.1 O ponto de partida

#### Quadro geral

A investigação científica é desenvolvida de forma esporádica em cinco instituições de pesquisa não académicas e em duas das dez instituições de ensino superior privadas e públicas atualmente a operar no país. Apenas uma, a Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), é pública.

As instituições de investigação respondem a quatro ministérios (MAHOT, MDR, MIEM, e MC) e empregam 432 pessoas, das quais apenas 38 com mestrado ou doutoramento<sup>5</sup>. Apesar de a investigação figurar como uma componente importante dos seus mandatos, o certo porém é que o que ocupa maior dimensão nos mesmos acaba por ser a atividade de extensão, prestação de serviços e apoio à decisão política. No INIDA e no INDP predominam a atividades de extensão nas pescas e na agricultura, assim como no INMG a monitoria meteorológica, no LEC o controle de materiais de construção e a prestação de serviços, e a gestão do património cultural e museus através do IIPC. Ou seja, do ponto de vista efetivo, a investigação é subsidiária e minoritária, não chegando a autonomizar-se no quadro de tais institutos.

As instituições têm as suas próprias sedes e instalações e encontram-se, com a exceção do INDP, concentradas em Santiago, embora algumas tenham delegações em outras ilhas. O INDP tem a sua sede em São Vicente.

Até recentemente não existia uma instituição dedicada à investigação na área de saúde, sendo a investigação feita de forma *ad hoc* em sede dos dois principais hospitais e no Ministério da Saúde.

Um dos principais resultados de pesquisa e indicador da sua qualidade em comparação internacional é o número de publicações científicas citáveis. Dados de SCIMAGO de Novembro 2013 apontam para um total de 93 publicações citáveis para o período 1987-2013, deixando o país no lugar 200 entre 238 ao nível global e 50 entre 57 em

<sup>5</sup>Sem incluir o IIPC

África. Mesmo em comparação com países com população equivalente, Cabo Verde tem um número de publicações que deixa espaço para ambição (Figura 1).

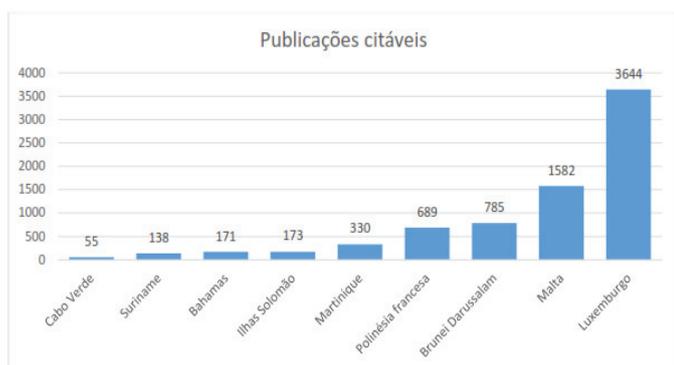


Figura 1: Publicações de Cabo Verde em comparação com outros países com populações pequenas e/ou insulares (fonte: SCIMAGO, Fevereiro 2013).

No que concerne aos institutos de pesquisa, as publicações são quase na sua totalidade em parceria com instituições internacionais. Isto aponta, por um lado, para alguma integração internacional dos investigadores nacionais e, por outro, para a capacidade limitada de produzir publicações numa forma independente. Em muitos casos, a parte cabo-verdiana tem uma posição subalterna em relação ao parceiro internacional que, normalmente, é o parceiro com mais recursos financeiros e frequentemente também com maior experiência de I&D.

As instituições de investigação com publicações internacionais entre 1987 e 2013 são: INMG (14), INIDA (10), INDP (9), e LEC (4). A par das instituições de investigação, três das dez instituições de ensino superior têm publicações citadas: Universidade de Cabo Verde (15), Universidade Jean Piaget (9) e o Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais (1). Estes dados mostram que nas instituições de ensino superior a investigação ainda está numa fase incipiente, embora exista uma nítida tendência para aumentar.

Existe no entanto uma produção científica nacional em crescendo que não se encontra publicada segundo parâmetros internacionais e por isso não é computada. A criação relativamente recente do Portal do Conhecimento, enquanto repositório do conhecimento nacional, permitiu resgatar e dar visibilidade uma parte importante da produção científica nacional, sobretudo aquela sob formato de teses e dissertações, produzidas pelas universidades.

O desempenho da investigação nacional é ainda reflectido no baixo número de patentes nacionais, existindo no Instituto de Propriedade Intelectual de Cabo Verde (IPICV) neste momento apenas sete patentes em estudo, duas das quais genuinamente cabo-verdianas e nenhuma institucional.

Com base nestas observações pode-se constatar que:

- Existem IInAque fazem investigação, mas que produzem muito pouco em termos de publicações citáveis e patentes;
- Os orçamentos das IInAnão permitem a alocação dos recursos necessários a uma atividade de pesquisa sustentada e a alocação de fundos para a atividade de pesquisa é feita de forma direta e sem controlo dos resultados atingidos relativamente aos propostos;

- A investigação nas IInAé muitas vezes feita no quadro de parcerias internacionais, mas não há garantia de que o modelo contribua para uma maior soberania nacional na produção e absorção de conhecimentos e tecnologias;

- A investigação nas universidades ainda é incipiente e não alinhada com as áreas estratégicas, mas tem o potencial de dar um novo impulso à produção científica nacional.

Se é certo que com, um sistema de investigação relativamente incipiente, ocorreram importantes mudanças na produção de bens e serviços, com destaque para o uso das TIC, a viragem para as energias renováveis, a inovação na rega (gota-a-gota, hidroponia, etc.) e a construção de barragens, porém, não é menos verdade que a consolidação, o aprofundamento e a sustentabilidade de tal processo de desenvolvimento demandará, necessariamente, a construção de um sistema de investigação científica que seja robusto e capaz de se constituir como base na incorporação do conhecimento universal nos processos produtivos, gerando inovação. Por outras palavras, os ganhos conseguidos até aqui no processo de desenvolvimento não só são iniciais e incipientes, como são também passíveis de estagnação e mesmo de regressão, caso não sejam tomadas, atempadamente, medidas acertadas com vista a instituir um sistema dinâmico de CTI.

Um primeiro passo nesta direção é tirar melhor partido do atual quadro institucional ligado à ciência e tecnologia, dinamizando a componente de pesquisa que existe no seio das instituições públicas vocacionadas para tal, deixando de ser uma atividade de marginal. Um segundo seria no sentido de criar sinergias e complementaridades entre as diversas instituições que possuem atribuições de realização de pesquisa, nomeadamente, na partilha de infraestruturas, participação em consórcios de I&D, etc. Um terceiro seria criar e operacionalizar um mecanismo central de governança de todo o sistema, fazendo uma gestão criteriosa desde os processos de financiamento à prestação de contas e acompanhamento científico.

#### 4.2 Constrangimentos e oportunidades de melhoria

A Agenda Nacional de Investigação visa dar resposta às limitações referidas acima e aos constrangimentos que seguidamente se identificam e aproveitar as oportunidades de melhoria. De entre estas, salientam-se o número crescente de doutores a nível nacional e as parcerias internacionais existentes. O aproveitamento destas oportunidades requer capacidade de organização a nível nacional e institucional.

#### Quadro institucional

- Inexistência de políticas públicas coerentes e sistematizadas e articuladas, voltadas explicitamente para o fomento e a promoção da investigação científica, do desenvolvimento tecnológico e da inovação;
- Incipientes estratégias nacional e institucionais de internacionalização da CTI;
- Inexistência de um mecanismo central de governança, de coordenação interministerial de iniciativas e de alocação de recursos;

- Inexistência de articulação entre, por um lado, a investigação científico-tecnológica e a inovação e, por outro, as empresas;
- Mecanismos incipientes de divulgação da produção científico-tecnológica e de promoção da sua absorção pela comunidade e pela economia;
- Pouco tempo dedicado, em média, pelos docentes e investigadores às atividades de I&D.

### **Capital humano**

- Quantidade insuficiente de doutores e investigadores, apesar do crescimento recente, designadamente nas áreas mais relevantes para a visão de desenvolvimento definidas no DECRP III;
- Insuficiência de redes de partilha de recursos e conhecimento, quer a nível nacional, quer inseridos em redes globais;
- Reduzidos mecanismos de promoção de circulação de conhecimento (*braincirculation*) entre a diáspora e o país;
- Insuficiente domínio de competências linguísticas, que dificultam a inserção em redes globais de pesquisa e investigação.

### **Infraestruturas**

- Insuficiência/inadequação e subutilização das infraestruturas específicas e equipamentos de suporte;
- As poucas, mas crescentes, infraestruturas existentes (laboratórios, campos de experimentação, centros de pesquisa) não se encontram organizadas em redes de partilha de recursos e conhecimento;
- Custos de funcionamento/manutenção elevados;
- Inexistência de procedimentos formais de conservação, manutenção e substituição;

### **Financiamento**

- Insuficiência de recursos destinados à investigação científica, ao desenvolvimento tecnológico e à promoção da inovação;
- Excessiva dependência de projetos internacionais que têm muitas vezes a sua própria agenda e as suas próprias prioridades;
- Deficiente alinhamento entre objetivos estratégicos de desenvolvimento do país, prioridades de investigação científico-tecnológica e disponibilização de recursos;
- Inexistência de mecanismos eficientes e incentivos ao financiamento da investigação científico-tecnológica por parte das empresas;
- Sistemas deficientes de avaliação de iniciativas da investigação científico-tecnológica, seu impacto potencial e grau de alinhamento com as prioridades do país;
- Inexistência de produtos financeiros disponíveis no mercado para o financiamento da inovação de produtos e serviços.

### **4.3 Porquê uma política para a ciência, tecnologia e inovação?**

Cabo Verde tem um mercado relativamente pequeno, poucos recursos naturais, pelo que o desenvolvimento tem de se basear na mobilização do conhecimento científico e tecnológico e na capacidade dos seus profissionais. Enquanto a ciência e a inovação têm sido os motores de desenvolvimento em países com poucos recursos naturais, em Cabo Verde a capacidade científica e de inovação ainda são insuficientes para exercer essa força motriz. Desenvolvendo uma política coerente de CTI pretende-se ultrapassar esses constrangimentos e criar um sistema de C&T que seja o suporte do desenvolvimento socioeconómico.

Cabo Verde é objeto frequente de trabalhos de investigação, mas a participação de cientistas cabo-verdianos em programas internacionais de I&D de referência é baixa, o que limita a possibilidade de os resultados serem apropriados e usados para o desenvolvimento nacional. O atual sistema de investigação de Cabo Verde, composto por seis institutos de pesquisa e dez instituições de ensino superior públicas e privadas, mostra um desempenho abaixo dos padrões internacionais. Muitas investigações não estão alinhadas/integradas nas necessidades científicas para o desenvolvimento socioeconómico, sendo influenciadas frequentemente por oportunidades de financiamentos ditadas por interesses que nem sempre coincidem com a agenda de desenvolvimento nacional.

A Agenda Nacional de Investigação deverá contribuir não somente para um melhor funcionamento das diferentes instituições existentes, mas também para a constituição de um sistema de investigação organizado e integrado, relevante, com impacto na sociedade e na ciência. Para que tal aconteça, é necessário a solidificação e aumento das parcerias bem como o espírito de colaboração no sentido de criar sinergias e eliminar os vários constrangimentos existentes.

Assim, a política para a ciência e inovação pretende satisfazer as seguintes necessidades:

- i. Promover o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Cabo Verde e estimular a sua difusão e contribuição para a melhoria da educação, da saúde e do ambiente e, de um modo geral, para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população em geral;
- ii. Fomentar, apoiar e financiar a realização de programas e projetos de I&DI em áreas prioritárias e com potencial impacto no alargamento da base económica e aumentar o emprego qualificado;
- iii. Promover e apoiar a colaboração e cooperação de instituições de investigação científica e desenvolvimento tecnológico de Cabo Verde entre si e com os setores empresariais nacional e internacional, promovendo a transferência de tecnologias e a inovação empresarial.

## 5 Construindo o Caminho: Princípios, Prioridades e Programas de Intervenção

### 5.1 Princípios de base para uma política para a ciência, tecnologia e inovação

A conceção e implementação de uma política para a ciência, tecnologia e inovação em Cabo Verde deve respeitar aos seguintes princípios:

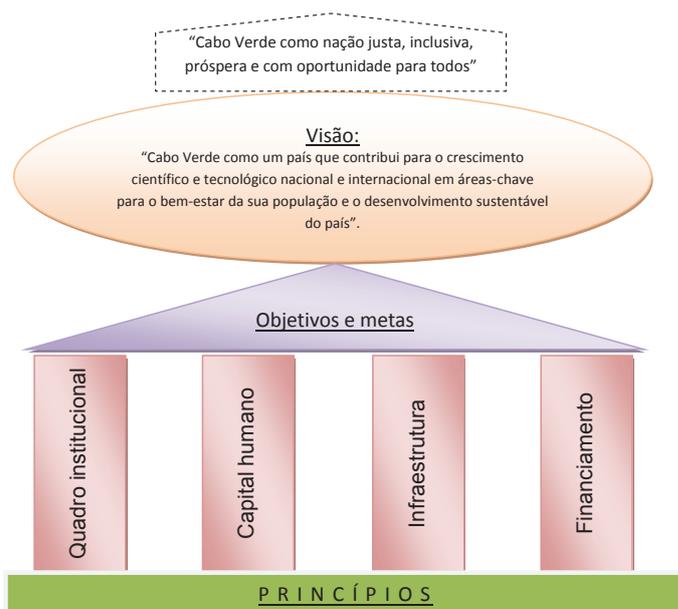
- i. Princípio do alinhamento estratégico – as iniciativas públicas destinadas à promoção da investigação científico-tecnológica e a inovação previstas na presente Política devem estar alinhadas com a visão geral do desenvolvimento de Cabo Verde estabelecida na Agenda de Transformação, no Documento Estratégico de Crescimento e Redução da Pobreza III e em Programas de Governo.
- ii. Princípio da eficiência – a alocação de recursos no quadro da presente Política deve ter como princípio orientador a otimização da eficiência e a maximização do impacto sobre o nível e a qualidade de vida dos Cabo-verdianos.
- iii. Princípio da sustentabilidade – as orientações desta política devem representar interesses duradouros da sociedade Cabo-verdiana, beneficiar de um elevado grau de consenso, serem objeto de compromissos firmes, e financiadas por mecanismos de grande estabilidade a salvo de determinações puramente conjunturais ou externas.
- iv. Princípio da especificidade – a política para a ciência, tecnologia e inovação em Cabo Verde deve respeitar, sempre que possível, as especificidades e limitações do país, sem descurar, entretanto a necessidade de sua inserção dinâmica e competitiva na economia internacional e nas redes globais de conhecimento e inovação.
- v. Princípio da legalidade – as iniciativas previstas no quadro da presente política devem assegurar o respeito à Constituição da República, às leis e aos regulamentos do país e aos compromissos internacionais assumidos, assim como as normas ético-morais que devem nortear a pesquisa científico-tecnológica e a inovação.
- vi. Princípio de igualdade – as iniciativas devem promover a inclusão social, assegurando o acesso à CTI de todos, especialmente os jovens, mulheres e outros grupos em risco de exclusão.

### 5.2 Definindo prioridades

A Política e Estratégia, tendo em conta as áreas de investigação prioritárias e visando a criação de condições para o seu desenvolvimento, organiza-se segundo os seguintes eixos:

1. Quadro institucional;
2. Capital Humano;
3. Infraestruturas;
4. Financiamento.

Esquemáticamente:



#### 5.2.1 EIXO 1: Quadro Institucional

##### Objetivos

O Eixo 1 visa dotar o país de um quadro institucional eficiente e alinhado com os objetivos do desenvolvimento do país e que inclua o quadro legislativo e os instrumentos políticos propiciadores/facilitadores da investigação científica, desenvolvimento tecnológico e promoção da inovação, bem como a governança do setor e os mecanismos de divulgação da produção científica que lhe conferiram maior utilidade e aplicabilidade.

Mais especificamente, almeja-se:

1. Dotar Cabo Verde de um quadro legislativo e regulamentar incentivador e facilitador da produção científica, do desenvolvimento tecnológico e da promoção da inovação, que otimize os interesses do Estado, das entidades de investigação públicas e privadas, das empresas e da sociedade civil em geral;
2. Desenvolver um sistema de governança do setor da CTI eficaz, eficiente e efetivo, que alinhe as instituições públicas, as entidades privadas e a sociedade civil em torno de uma estratégia partilhada, com base em princípios, valores, objetivos e mecanismos comuns;
3. Promover políticas e mecanismos adequados de divulgação da produção científica e de promoção da sua transição para o mercado, maximizando o impacto da CTI sobre a vida das pessoas.

##### Atividades a implementar

Este eixo incorpora, assim, três programas específicos:

- a) Adequação da legislação aplicável à CTI
- b) Melhoria da governança do setor de CTI
- c) Divulgação da produção científica e transição para o mercado

**1.a – Programa “Adequação da legislação aplicável à CTI”**

Este programa tem como finalidade mapear, identificar constrangimentos e rever/adequar o quadro regulamentar aplicável à investigação científica, desenvolvimento tecnológico e promoção da inovação em Cabo Verde, de forma a alinhá-lo com os objetivos pretendidos. Inclui as seguintes atividades específicas:

- i. Efetuar o levantamento de toda a legislação e quadro regulamentar aplicável à CTI, especialmente nas áreas definidas como prioritárias no quadro da Agenda Nacional para a Investigação em Cabo Verde;
- ii. Identificar as necessidades de melhoria/adequação, à luz dos objetivos preconizados com a presente política para a CTI;
- iii. Elaborar e implementar um plano de produção legislativa para adequação do quadro legal.

**1.b – Programa “Melhoria da governança do setor da CTI”**

Um dos desideratos deste programa é precisamente combater uma das fragilidades identificadas no quadro do diagnóstico para a elaboração de uma política para CTI - a inexistência de um mecanismo central de governança, de coordenação de iniciativas e de recursos e de concertação/alinhamento entre os diversos atores públicos e privados envolvidos na investigação científica, no desenvolvimento tecnológico e na inovação. Comporta as seguintes atividades indicativas:

- i. Efetuar um levantamento das competências e atribuições de todos os organismos públicos que atuam sobre a CTI e identificar possíveis áreas de otimização e melhoria;
- ii. Mapear os processos-chave dentro de cada organismo público que atua nas áreas de CTI para identificar possíveis áreas de melhoria e de racionalização;
- iii. Desenhar e implementar o Conselho Cabo-verdiano para a Ciência, Tecnologia e Inovação (C3TI) incluindo a definição das suas finalidades e competências, áreas de jurisdição, composição e recursos disponíveis;
- iv. Acordar, com todos os stakeholders relevantes, a Agenda Nacional para a Investigação, alinhada com a visão e os objetivos estratégicos definidos na presente política para a CTI;
- v. Desenvolver os mecanismos de regulação, supervisão e prestação de contas dos agentes que operam nas áreas da CTI;

**1.c – Programa “Divulgação da produção científica e transição para o mercado”**

Este programa visa implementar e melhorar os mecanismos de divulgação da produção científico-tecnológica

e de promoção da sua absorção pelo mercado, através de medidas de incentivo e facilitação destes processos, designadamente:

- i. Fazer um levantamento dos canais disponíveis atualmente em Cabo Verde para a divulgação da produção científica (nacional e internacional) e para a “transposição” desta produção dos centros de investigação para o mercado (inovação/empreendedorismo), identificando áreas de melhoria no processo;
- ii. Desenhar e implementar mecanismos de incentivo ao funcionamento de plataformas de divulgação científica (revistas e jornais especializados, sites, fóruns permanentes, redes de partilha, etc.);
- iii. Aplicar os mecanismos de incentivo à publicação científica, previstos em documentos normativos específicos existentes ou a existir;
- iv. Desenhar e implementar mecanismos de incentivo à criação e incubação de empresas dentro/ligadas às IES’s e centros de pesquisa (adequação da legislação, fundos de capital-semente, facilitação de acesso/transição à Rede Nacional de Incubadoras, disponibilização de assistência técnica, etc.).

**5.2.2 EIXO 2: Capital Humano****Objetivos**

O principal objetivo desta prioridade é dotar Cabo Verde de uma massa crítica de cientistas necessária à investigação, desenvolvimento tecnológico e promoção da inovação, alinhada com os objetivos de longo prazo definidos no quadro da presente política no que se refere a CTI e em linha com as prioridades de investigação definidas na Agenda Nacional para a Investigação. Mais concretamente, espera-se, com este eixo:

1. Ajustar os subsistemas de educação primária, secundária e terciária de forma a incentivar nos alunos o gosto pela Ciência e transmitir os conhecimentos de base que lhes permita enveredar para estes domínios;
2. Dispor de um corpo adequado de cientistas, investigadores e especialistas nos domínios de investigação definidos na Agenda Nacional para a Investigação, com as competências técnicas necessárias e integrados em redes nacionais e globais de conhecimento, em linha com os objetivos preconizados com a presente política;
3. Implementados mecanismos estruturados de facilitação e promoção do *braincirculation* entre a nossa diáspora e Cabo Verde, e também com cientistas de outras nacionalidades, criando redes ativas, de modo a maximizar a investigação científica que se faz no e para o país, e o desenvolvimento tecnológico e inovação.

**Atividades a implementar**

Este eixo comporta os seguintes três programas específicos:

- a) Educação para a CTI
- b) Competências para a Investigação Científica
- c) Diáspora *Linkage* para a CTI

## 2.a – Programa “Educação para a CTI”

Este programa tem como finalidade melhorar o alinhamento dos subsistemas de ensino primário, secundário e terciário com o objetivo de valorização da Ciência e abarca, indicativamente, as seguintes atividades:

- i. Avaliar, conjuntamente com o MED, o ajustamento dos currícula escolares a nível primário e secundário aos objetivos preconizados na presente política para a CTI;
- ii. Avaliar, conjuntamente com o MED a necessidade de ajustamento das competências dos docentes para o ensino de matérias relacionadas com a CTI a nível primário e secundário em linha com os objetivos preconizados na presente política para a CTI;
- iii. Desenhar e implementar mecanismos de incentivo ao alinhamento da oferta formativa no nível terciário aos objetivos definidos na política para a CTI (ajustamento de critérios para a concessão de licenças para instituições privadas, critérios para a alocação de recursos públicos, etc...);
- iv. Manter funcional e reforçar sistemas para a disponibilização subsidiada ou gratuita, em plataforma web, de publicações e material didático orientado para a CTI, para todos os níveis de ensino, em estreita colaboração e parceria com outros setores;
- v. Estruturar e implementar atividades de intercâmbio (mobilidade) científico nacionais e internacionais destinados a estudantes e docentes;
- vi. Estruturar, negociar e implementar programas de estágios em empresas e instituições internacionais de topo em R&D, para os melhores alunos das áreas científicas a nível terciário das áreas prioritárias predefinidas.

## 2.b – Programa “Competências para a Investigação Científica”

Pretende-se com este programa dotar o país de um corpo de cientistas, investigadores e especialistas nos domínios prioritários definidos na Agenda Nacional para a Investigação. Inclui as seguintes atividades indicativas:

- i. Elaborar uma base de dados assente em plataforma web, de mestres, doutores, pós-doutores e investigadores residentes em Cabo Verde, incluindo dados biográficos, formação académica, áreas de especialização, projetos realizados, publicações científicas, entidade empregadora, local de residência, etc.;
- ii. Desenhar e implementar um Estatuto de Investigador, definindo-se objetivos, critérios de atribuição e renovação, direitos e deveres, entre outros e que proponha medidas para a conciliação da vida profissional e pessoal das mulheres investigadoras;
- iii. Aumentar a atribuição de bolsas para doutoramento e pós-doutoramento em instituições internacionais de referência nas áreas definidas como prioritárias, de preferência em regime sandwich;

- iv. Desenhar e implementar programas de atualização de competências, destinada a investigadores nacionais nas áreas relevantes para a política de CTI (cursos de curta duração, workshops e seminários científicos, estágios de investigação, intercâmbios internacionais...);
- v. Implementar sistema de incentivo aos investigadores nacionais para a inserção em redes nacionais e internacionais de pesquisa e desenvolvimento.

## 2.c – Programa “Diáspora Linkage para a CTI”

O principal objetivo deste programa é potenciar a diáspora cabo-verdiana espalhada pelos diversos países para materializar os objetivos pretendidos com a presente política, quer no que se refere à transferência e partilha de conhecimentos para a CTI, quer no que diz respeito à capitalização das redes de relacionamento. Comporta as seguintes atividades:

- i. Elaborar uma base de dados assente em plataforma web, de mestres, doutores, pós-doutores e pesquisadores de origem cabo-verdiana residentes no exterior, incluindo dados biográficos, formação académica, áreas de especialização, projetos realizados e publicações ou citações dos seus trabalhos, entidade empregadora, local de residência, etc.;
- ii. Estruturar e implementar programas visando incentivar o intercâmbio e a partilha de experiências entre investigadores residentes e investigadores na diáspora (incentivos a projetos conjuntos de investigação, estruturação de plataformas de knowledgesharing, intercâmbios e visitas científicas de curta duração, programas de professores/investigadores da diáspora convidados para as IES’s pública e privadas...);
- iii. Incorporar nas políticas direcionadas para a diáspora cabo-verdiana e nos acordos internacionais bilaterais e multilaterais a componente de braincirculation para reforçar as relações entre Cabo Verde e a sua diáspora no que se refere ao desenvolvimento da CTI.

## 5.2.3 EIXO 3: Infraestruturas para CTI

### Objetivos

O principal objetivo deste pilar é equipar Cabo Verde com as condições mínimas de infraestruturas facilitadoras da investigação científica, do desenvolvimento tecnológico e da promoção da inovação. Mais especificamente, pretende-se com este eixo da política:

1. Adequar as infraestruturas específicas para a CTI (laboratórios, centros de pesquisa e investigação, observatórios científicos, etc.) às metas preconizadas no quadro da presente política;
2. Dotar Cabo Verde de uma rede nacional de infraestruturas e equipamentos de investigação, tanto públicas como privadas, como forma de otimizar recursos limitados que o país detém neste domínio e maximizar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico;

3. Implementar parques tecnológicos com a missão de promover, incentivar e suportar o desenvolvimento de empresas que contribuam para a materialização da estratégia de longo prazo do país;
4. Equipar o país com uma rede nacional de incubadoras de empresas de base tecnológica, para facilitar a ponte entre a produção científica e inovação e o mercado.

### **Atividades a implementar**

Este eixo comporta quatro programas específicos, a saber:

- a) Adequação de infraestruturas para a CTI
- b) Rede Nacional de Infraestruturas e Equipamentos de Investigação (RENIN)
- c) Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica

#### **3.a – Programa “Adequação de infraestruturas específicas para a CTI”**

Com este programa pretende-se adequar as infraestruturas específicas (laboratórios, centros de pesquisas, equipamentos, observatórios científicos, etc.) para a criação/reforço das condições necessárias à investigação científica, desenvolvimento tecnológico e promoção da inovação nas áreas definidas como prioritárias. Comporta as seguintes atividades indicativas:

- i. Atualizar o mapeamento das infraestruturas e equipamentos existentes para a CTI, incluindo características, potencial de aplicação e de partilha, campo de aplicação, condições atuais, ajustes necessários, acesso internet, uso das TICs, etc.;
- ii. Elaborar uma relação/mapa de infraestruturas específicas “ideais” para a implementação da visão para a CTI e identificar os “gaps” entre o existente e o necessário;
- iii. Elaborar e implementar, em parceria com os diversos stakeholders (Instituições de ensino, entidades de pesquisa, empresas, entidades internacionais, etc.) um “Plano Indicativo de Investimentos em Infraestruturas Específicas para a CTI”, incluindo descrição, objetivos, especificações, localização, investimento necessário, estratégia de financiamento, modelo de governança e cronograma.

#### **3.b – Programa “Rede Nacional de Infraestruturas e Equipamentos de Investigação (RENIN)”**

O principal objetivo deste programa é a organização em rede dos *recursos tangíveis* (infra estruturas e equipamentos), utilizados na investigação científica, desenvolvimento tecnológico e promoção da inovação, de forma a otimizar esses recursos e torná-los globalmente mais eficientes, evitando duplicações, desperdícios e subutilização. Prevê-se a implementação de duas atividades principais:

- i. Elaborar uma base de dados de infra estruturas e equipamentos de investigação, incluindo sistemas de partilha de recursos, monitorização e atualização;

- ii. Implementar a Rede Nacional de Infraestruturas e Equipamentos de Investigação, integrando recursos públicos e privados sob um modelo de gestão coordenada e partilhada.

#### **3.c – Programa “Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”**

Já está em fase bastante avançada a implementação do Parque Tecnológico da Praia. Contudo, entende-se ser necessário lançar as bases para uma futura rede nacional de parques tecnológicos, alinhada com a estratégia de desenvolvimento baseada em *clusters*, bem como de uma rede nacional de incubadoras de empresas de base tecnológica, como instrumentos facilitadores da transição do conhecimento/tecnologia/inovação para o mercado, na forma de produtos e serviços concretos.

• Nesta linha, este programa comporta as seguintes atividades:

- i. Estabelecer objetivos de desenvolvimento tecnológico a longo prazo e identificar possíveis localizações para futuros parques e centros tecnológicos;
- ii. Elaborar um Plano Indicativo de Investimento em Parques/Centros Tecnológicos, incluindo objetivos, especificações, localização, investimento necessário, estratégia de financiamento, modelo de governança e cronograma;
- iii. Desenhar a Rede Nacional de Incubadoras de Empresas e os mecanismos de suporte à empresas a instalar, incluindo o modelo de governança e cronograma;
- iv. Mobilizar recursos e dar início à implementação do plano.

### **5.2.4 EIXO 4: Financiamento**

#### **Objetivos**

O principal objetivo desta prioridade é a promoção de condições para a disponibilização de recursos financeiros aos *agentes* da investigação científica, do desenvolvimento tecnológico e da promoção da inovação, nas fases de investigação e produção de conhecimento e de transição deste conhecimento para o mercado, em articulação com entidades relevantes, públicas e privadas.

#### **Atividades a implementar**

O programa comporta dois programas específicos:

- a) Financiamento das entidades de pesquisa e investigação;
- b) Financiamento do processo de transição ao mercado.

#### **4.a – Programa “Financiamento das entidades de pesquisa e investigação”**

Este programa tem como objetivo específico programar a disponibilização de recursos e a sua aplicação eficiente, alinhada com os objetivos da presente política e as prioridades definidas na Agenda Nacional para a Investigação. Prevê, concretamente, as seguintes atividades:

- i. Elaborar/atualizar os mapas de origem e aplicação de fundos das entidades públicas que se dedicam à pesquisa e investigação em Cabo Verde, com o objetivo de identificar áreas de melhoria e oportunidades de racionalização de recursos;

- ii. Desenhar e implementar um Fundo de Financiamento da Ciência e Inovação (FFCI), incluindo objetivos, áreas de cobertura, modelo de governança, regulamento e procedimentos internos, sistemas de controlo e reporte, entre outros, destinado a financiar entidades e projetos de pesquisa e investigação, numa base concorrencial;
- iii. No quadro do FFCI, implementar o sistema de atribuição de bolsas de investigação científica em áreas prioritárias definidas e relevantes para a política de CTI;
- iv. Implementar mecanismos de mapeamento contínuo, divulgação e prestação de assistência técnica para o acesso a instrumentos de financiamento da CTI, disponíveis a nível nacional e internacional (incentivos fiscais, bolsas de investigação, fundos internacionais, etc.).

#### **4.b – Programa “Financiamento do processo de transição para o mercado”**

Em complemento ao programa anterior, pretende-se com este programa, em articulação com outras entidades públicas e privadas, incentivar a disponibilização de recursos financeiros destinados à fase de transformação do conhecimento científico e inovação em produtos e serviços concretos e a sua transição para o mercado. Inclui as seguintes atividades:

- i. Desenhar o processo de transição entre a investigação científica e inovação e o mercado, em articulação com entidades relevantes (como a ADEI)
- ii. No quadro do FFCI, conceber e implementar um instrumento de financiamento, na forma de capital semente, das startups de base tecnológica criadas dentro ou em parceria com entidades de pesquisa;
- iii. Em articulação com outras entidades (como ADEI, IEF, etc.), implementar mecanismos de mapeamento e atualização contínua, divulgação e prestação de assistência técnica para o acesso a instrumentos de financiamento a startups de base tecnológica criadas (incentivos fiscais, business angels, fundos especializados nacionais e internacionais, etc.).

O Primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*

### **Resolução n.º 48/2016**

de 15 de Abril

Em Cabo Verde o acesso à saúde é um direito constitucionalmente consagrado, conforme previsto no artigo 71.º da Constituição da República.

Para tanto, ao longo dos anos vêm-se implementando várias políticas sociais e legislativas, convindo garantir o efetivo acesso à saúde, mormente nas camadas da população onde a tal problemática é mais acentuada.

Foi nesse contexto que foi estabelecido o acordo no domínio da saúde com a República Portuguesa, bem assim aprovada a Resolução n.º 37/94, de 16 de agosto, que regula a evacuação dos carenciados não cobertos pelos sistemas de proteção social vigentes no país, sendo inegável o avanço que se fez sentir, internamente, com a aprovação, entrada em vigor e implementação dessas medidas.

Todavia, com o passar dos anos, começa-se a sentir a necessidade de atualização e revisão da gestão da evacuação dos doentes carenciados para tratamento em Portugal.

Para tanto, o Governo pretende adotar o modelo de evacuação dos doentes para tratamento desenvolvido pelo Instituto Nacional de Previdência Social, motivo pelo qual procede-se à integração desta entidade, gestora do sistema de proteção social obrigatória, que, conjuntamente com a Direcção-geral de Solidariedade Social, ficará responsável pela gestão dos processos de evacuação dos doentes beneficiários do regime de solidariedade social para tratamento em Portugal.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 5/2004, de 16 de fevereiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 50/2009, de 30 de novembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

#### **Objeto**

A presente Resolução tem por objeto regular a integração do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) no processo de gestão da evacuação dos doentes beneficiários do Regime de Solidariedade Social, gerido pela Direcção-geral de Solidariedade Social (DGSS) e pelo Ministério da Saúde (MS), para tratamento em Portugal, doravante designado como país de acolhimento, bem assim, a redefinição das competências das entidades envolvidas no processo e a atualização das prestações recebidas pelos beneficiários nesse âmbito.

Artigo 2.º

#### **Âmbito**

1. A presente Resolução aplica-se no âmbito do processo de gestão da evacuação que abrange os doentes não beneficiários do sistema de proteção social obrigatório, gerido pelo INPS, ou de quaisquer outros regimes privados de segurança social.

2. Ficam excluídos do âmbito da aplicação da presente Resolução os doentes que não obstante o fato de não estarem abrangidos pelo regime de proteção social obrigatório, ou quaisquer outros, fique comprovado que possuem os meios necessários para custear as despesas com o tratamento.

Artigo 3.º

#### **Articulação das entidades**

1. O INPS passa a ser parte integrante, conjuntamente com a DGSS e o MS, do processo de evacuação dos doentes beneficiários do regime de solidariedade social para tratamento no país de acolhimento, nos moldes dos limites elencados no artigo 10.º.

2. As despesas inerentes ao processo da evacuação dos doentes beneficiários do regime de solidariedade social são asseguradas pelo Orçamento do Estado, que transfere ao INPS mediante prestação de contas ao Ministério das Finanças.

Artigo 4.º

#### **Princípio da segregação**

Toda a colaboração do INPS no processo de evacuação dos doentes beneficiários do regime de solidariedade social é pautada pelo princípio da segregação, traduzindo-se este na total separação dos custos com as evacuações dos beneficiários do sistema de proteção social obrigatório e do regime de solidariedade social.

Artigo 5.º

#### **Criação da base de dados**

1. De forma a permitir a constante e necessária concertação entre as entidades envolvidas no processo de evacuação dos doentes beneficiários do regime de solidariedade social, é criada uma base de dados permitindo a troca de informações entre as referidas entidades.

2. Todas as entidades envolvidas no processo devem criar as condições necessárias para a efetiva implementação da base de dados referida no número anterior, de forma a permitir a materialização do circuito a ser estabelecido entre as mesmas.

Artigo 6.º

#### **Atestado e relatório médico circunstanciado**

Após a realização da consulta, provado estarem esgotados todos os meios de tratamento no País, o médico assistente procede à elaboração de um atestado e relatório médico circunstanciado, opinando pela submissão do doente à Junta de Saúde, conforme os termos determinados no Decreto-lei n.º 15/2007, de 23 de abril.

Artigo 7.º

#### **Junta de Saúde**

1. No seguimento ao procedimento previsto no artigo anterior, o beneficiário do regime de solidariedade social deve, com a brevidade necessária, ser submetido à Junta de Saúde para fins de confirmação ou não do parecer emitido pelo médico assistente.

2. Se da Junta de Saúde sobrevier parecer no sentido de se confirmar a necessidade da evacuação do beneficiário do regime de solidariedade social para tratamento no exterior, este deve ser homologado pelo Ministro da Saúde, nos termos do Decreto-lei n.º 15/2007, de 23 de abril.

3. Após a Homologação, o MS deve remeter o Mapa da Junta à Representação Diplomática em Portugal, à DGSS e ao INPS, para fins de observância dos restantes requisitos necessários ao efetivo desencadeamento do processo de evacuação do doente.

Artigo 8.º

#### **Atribuições do Ministério da Saúde**

1. Compete ao Ministério da Saúde avaliar a necessidade da evacuação do beneficiário do regime de solidariedade social através da:

- a) Emissão do atestado e relatório médico sobre a situação clínica do doente;

- b) Marcação e realização das Juntas de Saúde;
- c) Avaliação da necessidade de acompanhamento familiar ou de técnico de saúde; e
- d) Homologação do parecer da Junta de Saúde.

2. Compete ainda ao Ministério da Saúde:

- a) A avaliação periódica da necessidade de permanência do doente no país de acolhimento, após o decurso do prazo de 3 (três) meses;
- b) Articular com a representação diplomática de Cabo Verde no país de acolhimento, na marcação das consultas junto à Direção-geral da Saúde no país de acolhimento.

Artigo 9.º

#### **Atribuições da Direção Geral de Solidariedade Social**

1. Compete a DGSS as seguintes atribuições:

- a) Colher todos os dados relativos ao doente, nomeadamente a sua identificação pessoal, dos seus responsáveis de direito, endereço, entre outros, que se revelarem necessários;
- b) Realizar o estudo socioeconómico do doente, visando comprovar a real falta de condições por parte deste e de seus responsáveis para o custeio do tratamento.

2. Provados os requisitos elencados no número anterior, compete ainda a DGSS:

- a) O registo do beneficiário na base de dados referida no artigo 5.º;
- b) Informar aos beneficiários do regime de solidariedade social e respetivos acompanhantes acerca dos seus direitos e deveres, no decurso do tratamento médico no país de acolhimento;
- c) Articular sempre com o INPS durante os trâmites do processo.

Artigo 10.º

#### **Atribuições do Instituto Nacional de Previdência Social**

1. Compete ao INPS no âmbito do processo de evacuação dos beneficiários do regime da solidariedade social as seguintes atribuições:

- a) Instruir e organizar todo o processo de deslocação dos beneficiários do regime de solidariedade social e acompanhantes, quando necessário, para o país de acolhimento;
- b) Iniciar aos trâmites para o pedido de visto do beneficiário do regime de solidariedade social, bem como do seu acompanhante quando necessário;
- c) Efetuar a requisição dos bilhetes passagens;
- d) Emitir a guia de marcha;
- e) Custear as despesas com a obtenção dos vistos;
- f) Custear as despesas com os bilhetes de passagens;
- g) Pagar os subsídios a que têm direito, nomeadamente a contribuição relativa a despesas de alojamento, alimentação e transporte;

h) Participar nas despesas com medicamentos e dispositivos de compensação, em conformidade com o estabelecido nas normas e na tabela da ADSE;

i) Subsidiar o Passe Social.

2. No que tange à gestão do processo de evacuação dos beneficiários do regime de solidariedade social no país de acolhimento cabe ao INPS:

a) Acolher e acompanhar os evacuados, quando necessário, às primeiras consultas;

b) Identificar e registar os dados dos beneficiários e respetivos acompanhantes, caso aplicável, na base de dados para gestão de evacuações;

c) Atribuir os cartões pré-pagos;

d) Prestar informações relacionadas com assistência médica, medicamentosa e hospitalar;

e) Comunicar à DGSS as informações clínicas periódicas sobre os doentes evacuados, de modo a dar conhecimento aos familiares, sempre que solicitado; e

f) Organizar o processo de regresso a Cabo Verde do evacuado, bem como do seu acompanhante, após a alta médica.

3. Em caso de morte do beneficiário evacuado cumpre ao INPS:

a) Comunicar à DGSS o falecimento do doente, para a devida informação aos familiares;

b) Providenciar o funeral e sempre que necessário, por ausência de familiares, remeter os pertences pessoais do falecido a Cabo Verde;

c) Organizar o processo de regresso a Cabo Verde do acompanhante.

Artigo 11.º

#### **Atribuições da representação diplomática de Cabo Verde no país de acolhimento**

Compete à representação diplomática de Cabo Verde no país de acolhimento:

a) Solicitar à Direção Geral da Saúde do país de acolhimento, em articulação com o Ministério da Saúde de Cabo Verde, a marcação das consultas;

b) Proceder à emissão e assinatura da declaração necessária para a renovação do visto de estada, e obtenção e renovação do título de residência do evacuado e do seu acompanhante junto da entidade competente;

c) Acompanhar o processo de tratamento do evacuado e apoiá-lo, quando necessário, na obtenção de informações clínicas e na sua transferência de um hospital para outro;

d) Apoiar o Ministério da Saúde de Cabo Verde na preparação e realização da missão da Junta de Saúde *Ad hoc*; e

e) Articular com as estruturas de saúde e a Direção-geral da Saúde do país de acolhimento.

Artigo 12.º

#### **Atribuições do Ministério das Finanças**

1. Para garantir a exequibilidade de todas as despesas inerentes ao processo de evacuação, compete ao Ministério das Finanças repassar ao INPS o montante previsto no Orçamento Geral do Estado para as evacuações dos beneficiários do regime da solidariedade social para constituição de um fundo de gestão das despesas das evacuações.

2. O montante referido no número anterior deve corresponder a média mensal das despesas supramencionadas.

Artigo 13.º

#### **Transferências e manutenção do fundo**

Para fins de manutenção do fundo mencionado no n.º 1 do artigo anterior, o Ministério das Finanças deve mensalmente transferir ao INPS o montante correspondente as despesas efetuadas com os beneficiários evacuados do regime da solidariedade social no mês anterior.

Artigo 14.º

#### **Encontro de contas**

1. Trimestralmente o INPS apresenta ao Ministério das Finanças um relatório contendo informações discriminadas sobre as despesas efetuadas com os evacuados beneficiários do regime da solidariedade social.

2. Ao relatório a que se refere o número anterior é anexada a listagem dos evacuados beneficiários do regime da solidariedade social em tratamento no respetivo período.

3. No caso de existirem valores a serem ressarcidos ao INPS pelo Ministério das Finanças, este faz-se com recurso a outras verbas previstas no financiamento do Plano Estratégico para a Saúde.

4. Caso se verifique excedentes referentes ao valor inicialmente transferido, estes são deduzidos na próxima transferência a ser efetuada ao INPS pelo Ministério das Finanças.

Artigo 15.º

#### **Despesas de deslocação**

As despesas com a aquisição das passagens para a deslocação do doente evacuado e do respetivo acompanhante, quando aplicável, para o país de acolhimento são assumidas na íntegra, nos termos da lei e da presente Resolução.

Artigo 16.º

#### **Prestações**

1. Os doentes beneficiários do regime da solidariedade social e os respetivos acompanhantes têm direito:

a) Ao aferimento do subsídio diário único com vista à fazer face às despesas relativas a alimentação e alojamento;

b) À participação na assistência médica e medicamentosa e na aquisição de próteses e aparelhos de compensação;

c) Ao subsídio de transporte através de atribuição do passe social para o doente evacuado e respetivo acompanhante.

2. A participação do Estado é feita nos termos fixados na tabela em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

3. Quando for o caso, é atribuído um subsídio no limite máximo de 850€ (oitocentos e cinquenta euros) convindo fazer face às despesas com o funeral.

Artigo 17.º

#### Protocolo Administrativo

Para efeito de regulamentação dos aspetos de natureza administrativa e procedimental deve ser assinado um protocolo entre as entidades envolvidas no processo de gestão da evacuação dos doentes carenciados, que deve ser submetido a homologação dos membros do Governo responsável pelas áreas da Saúde, Finanças e Proteção Social.

Artigo 18.º

#### Norma revogatória

É revogada a Resolução n.º 37/94, de 16 de agosto.

Artigo 19.º

#### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 7 de abril de 2016.

O Primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*

#### Anexo

Prestações	Benefícios
Subsídio Diário doentes	12,47 Euros
Subsídio Diário Acompanhante	50%
Subsídio de transporte	Passes social - Tabela em vigor em Portugal
Dispositivos de compensação	Tabela praticada pela ADSE-Portugal
Assistência medicamentosa	Tabela praticada pela ADSE-Portugal

O Primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*

### Resolução n.º 49/2016

de 15 de Abril

O Estatuto de Aposentação e de Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, que no seu artigo 15.º disciplina as incompatibilidades referentes ao exercício de funções públicas por aposentados na Administração Pública, foi alterado pela Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, que por seu turno, estabelece exceções à norma proibitiva de exercício de funções públicas por aposentados.

Com efeito, o artigo 2.º da Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, que altera o artigo 15.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência admite, excecionalmente, o exercício de funções públicas remuneradas na Administração Pública quando há lei especial que o permita, ou, quando, por razões de excecional interesse público, seja autorizado por Resolução fundamentada do Conselho de Ministros, mediante proposta, também fundamentada, dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Ademais, o artigo 15.º-A do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, prevê que, quando for admitido o exercício de funções públicas por aposentados, seja abonada uma terça parte da remuneração correspondente às funções a serem desempenhadas.

Pela presente Resolução, procede-se à autorização de contratação de dois técnicos de saúde, médicos anestesistas, aposentados do Ministério da Saúde (MS), mediante contrato de prestação de serviços, para o exercício de funções de especialistas em anestesia, no Hospital Dr. Baptista de Sousa (HBS), em São Vicente, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável até o limite máximo de 2 (dois) anos.

A necessidade premente de se contratar os médicos anestesistas em referência, prende-se, nomeadamente, com o défice de médicos especialistas na área e serviço de anestesia, do Hospital Dr. Baptista de Sousa, especialidade essa, cuja presença e intervenção são de importância vital nos procedimentos cirúrgicos a serem realizados naquele e em qualquer outro estabelecimento de saúde.

A escolha recaída sobre os médicos, cujos nomes constam da presente Resolução, tem justificação com base na capacidade de trabalho e vasta experiência, já demonstrados outrora nestas mesmas funções no HBS, por longos anos, mas também e ainda pela insuficiência, a nível nacional, de médicos especialistas formados na sua área de especialização.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 15.º e 15.º-A da Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, na nova redação dada à Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

#### Autorização de contratação

É autorizada a celebração de contrato de prestação de serviços entre a Direção-geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, e os Srs. Drs. Anatoly Borodin e Serguei Yurievich Kouroedov, médicos aposentados, para as funções de médicos especialistas em Anestesia, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, em São Vicente, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável até o limite máximo de 2 (dois) anos.

Artigo 2.º

#### Abono de remuneração

Pela prestação dos serviços, mencionados no artigo anterior, é atribuído aos médicos supra referidos, um abono de remuneração de 1/3 (um terço) do valor de 135.237\$00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete escudos) ilíquidos, correspondente a um terço do salário de Médico Assistente, Escalão IV, Índice 155 da carreira médica, passível dos correspondentes descontos legais.

Artigo 3.º

#### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 7 de abril de 2016.

O Primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*

**Resolução n.º 50/2016**

de 15 de Abril

O Estatuto de Aposentação e de Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, que no seu artigo 15.º, disciplina as incompatibilidades referentes ao exercício de funções públicas por aposentados na Administração Pública, foi alterado pela Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, que por seu turno, estabelece exceções à norma proibitiva de exercício de funções públicas por aposentados.

Com efeito, o artigo 2.º da Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, que altera o artigo 15.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão admite, excecionalmente, o exercício de funções públicas remuneradas na Administração Pública quando há lei especial que o permita, ou, quando, por razões de excecional interesse público, seja autorizado por Resolução fundamentada do Conselho de Ministros, mediante proposta também fundamentada dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Pela presente Resolução, procede-se à autorização para contratação da Senhora Maria Clara Santos Marques Gomes Rodrigues, funcionária aposentada do Ministério da Educação e Desporto, em outubro de 2015.

Considerando que o desligamento, por aposentação, da Senhora Maria Clara Santos Marques Gomes Rodrigues ter sido dado à estampa num momento de implementação da nova orgânica – Estatuto do Pessoal da Inspeção da Educação, Formação e Ensino Superior – e com ela as medidas de política para o setor da Educação.

Considerando a premente necessidade de se garantir a continuidade e a estabilidade na implementação daquelas medidas.

Considerando, ainda, a necessidade de aproveitar a sua vasta experiência e conhecimento, aliados ao seu

forte engajamento neste processo, resulta claro que estão reunidas as razões de interesse público excecional para a contratação da aposentada acima mencionado.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 15.º e 15.º-A da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

**Autorização**

É autorizada a contratação da Senhora Maria Clara Santos Marques Gomes Rodrigues, aposentada do Ministério da Educação e Desporto, para exercer o cargo de Inspectora Geral da Educação, Formação e Ensino Superior, até o final do primeiro quadrimestre do ano 2016.

Artigo 2.º

**Remuneração**

Pela prestação de serviços é atribuído à aposentada contratada nos termos do artigo anterior, um abono de remuneração de 1/3 (um terço) do valor ilíquido do salário correspondente ao cargo acima mencionado.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 6 de outubro de 2015.

Aprovada em Conselho de Ministros de 7 de abril de 2016.

O Primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*



I SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**